

IVANETE BOSCHETTI

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E TRABALHO NO
CAPITALISMO**

Sumário

Prefácio	9
Apresentação	15
Capítulo 1 O sentido de Estado social capitalista	23
1.1 Por que Estado social?	24
1.2 Que cidadania para qual emancipação no capitalismo?	45
Capítulo 2 As tensões entre assistência social e trabalho no Estado social capitalista	61
2.1 Estado social e reprodução ampliada do capital.....	62
2.2 Assistência social e trabalho: uma tensão insolúvel no capitalismo	76
2.3 Assistência social e seguros: uma justaposição clássica.....	97

Capítulo 3 Expansão da assistência social e reprodução da força de trabalho em contexto de crise do capital...	109
3.1 A essência da crise do capital e suas expressões contemporâneas	110
3.2 Expropriação pela privatização e redução da previdência e da saúde públicas	122
3.3 Políticas de ativação: forma contemporânea de tensão entre assistência social e trabalho	138
Considerações finais	173
Referências	179

Capítulo 1

O sentido de Estado social capitalista

Em algumas produções, sobretudo aquelas que marcam o início de minha trajetória acadêmica, designo o conjunto de políticas sociais capitalistas como “Welfare State” ou Estado de Bem-Estar Social, referenciada em autores nacionais ou internacionais¹ que adotam tal nomenclatura, ainda que com algumas distinções. Contudo, o contato com novas bibliografias antes desconhecidas e o aprofundamento de estudos e análises, sobretudo após o Doutorado, levou-me a rever o uso dessas terminologias para designar as políticas sociais instituídas no capitalismo contemporâneo após a crise de 1929. Desde final dos anos 1990, passo a utilizar o termo “Estado social” para me referir à regulação estatal das relações econômicas e sociais no capitalismo, que têm nas políticas sociais uma determinação central.

Não se trata somente de indicar uma escolha aleatória de nomenclatura, mas de assumir e explicitar uma posição teórico-política que busca precisar o sentido das políticas sociais no capitalismo. Posição esta já mencionada em alguns artigos e aqui abordada de modo mais aprofundado.

1. Os autores a que me refiro estão citados na bibliografia.

1.1 Por que Estado social?²

Cabe, desde logo, um registro de fundamental importância: designar de “Estado social” a regulação econômica e social efetivada pelo Estado no capitalismo tardio não significa atribuir ao Estado uma natureza anticapitalista, e menos ainda lhe atribuir qualquer intencionalidade de socializar a riqueza por meio de políticas sociais. Trata-se, ao contrário, de tentar lhe atribuir uma designação ou caracterização para demonstrar que o fato de assumir uma “feição” social por meio de direitos implementados pelas políticas sociais não retira do Estado sua natureza capitalista e nem faz dele uma instância neutra de produção de bem-estar.

Conforme já venho sinalizando, assumo a interpretação que a intervenção do Estado na regulação das relações capitalistas de produção sofreu enorme mudança desde a grande crise de 1929, quando o Estado passa a ser um ativo indutor das políticas keynesiano-fordistas. Nos países capitalistas da Europa ocidental, a intervenção estatal passou a ser crucial na definição de normas e regras e na garantia de fundo público necessários ao surgimento e desenvolvimento de amplas políticas sociais, que passaram a constituir novos sistemas de proteção social, antes inexistentes sob essa forma e designação. Tal perspectiva não coaduna com posições pluralistas que explicam o surgimento das políticas sociais como resultado exclusivo das ações das elites e nem se rende às perspectivas funcionalistas de inspiração marxista que explicam as políticas sociais como exclusiva invenção do Estado capitalista para subsumir a classe trabalhadora às relações capitalistas. A perspectiva assumida na análise de

2. Em 2002 escrevi um texto intitulado “Seguridade social: a armadilha dos conceitos”, que integrava o projeto de pesquisa “A seguridade social dilapidada: elementos determinantes de sua fragmentação no Brasil”, apoiado pelo CNPq. Esse texto foi publicado como item do artigo “Implicações da reforma da Previdência Social na seguridade social brasileira” na revista *Psicologia e Sociedade*. São Paulo, Abrapso, 2003b, e tinha o objetivo de qualificar a seguridade social e distingui-la de termos como *Welfare State*, *État Providence*, Estado de Bem-Estar Social. Retomo parcialmente este texto, com substanciais mudanças e destinado, agora, a qualificar o sentido do Estado social no capitalismo e não somente da seguridade social.

políticas sociais é a de que estas são resultado de relações contraditórias determinadas pela luta de classes, pelo papel do Estado e pelo grau de desenvolvimento das forças produtivas, conforme já explicitamos em livro que tive a oportunidade de escrever com Elaine Behring (Behring e Boschetti, 2006).

Significa reafirmar que as políticas sociais são conquistas civilizatórias que não foram e não são capazes de emancipar a humanidade do modo de produção capitalista, mas instituíram sistemas de direitos e deveres que, combinados com a instituição de tributação mais progressiva e ampliação do fundo público, alteraram o padrão de desigualdade entre as classes sociais, sobretudo a partir de sua expansão na segunda metade do século XX. Alterar o padrão de desigualdade não significa superar a desigualdade, mas provocar a redução das distâncias entre rendimentos e acesso aos bens e serviços entre as classes. Embora com imensas disparidades entre os países do capitalismo central e periférico, o desenvolvimento de políticas sociais passou a ser uma tendência geral das sociedades capitalistas, que instituíram sistemas de proteção social e passaram a assumir um papel fundamental na garantia das condições gerais de produção, por meio da socialização dos custos da produção (Gough, 1982; Mandel, 1982 e 1990; Wood, 2006).

Se esta é uma determinação fundamental e comum às políticas sociais no capitalismo, o mesmo não se pode afirmar sobre sua origem, processo de desenvolvimento, configuração e abrangência que definem o formato das experiências concretas. As experiências concretas são diversas porque se erigem na histórica relação entre o grau de desenvolvimento das forças produtivas, o papel do Estado e das classes sociais em cada país. Considera-se, portanto, que as condições nacionais atribuem aos sistemas de proteção social características e particularidades que os distinguem sem, contudo, suprimir sua morfologia estruturalmente capitalista.

Ainda que ações assistenciais públicas assumam organicidade legal desde o século XVII na Inglaterra e as primeiras iniciativas estatais de implantação de seguros sociais compulsórios datem do

século XIX na Alemanha (Castel, 1995; Pierson, 1991; Boschetti, 2003a), só se pode falar em sistemas de proteção social públicos a partir da regulação estatal que passa a se materializar após a crise de 1929 e se expande após a Segunda Guerra Mundial. Isso porque um sistema de proteção social não é somente a justaposição de programas e políticas sociais, e tampouco se restringe a uma política social, o que significa dizer que a existência de políticas sociais em si não constitui um sistema de proteção social. O que configura a existência de um sistema de proteção social é o conjunto organizado, coerente, sistemático, planejado de diversas políticas sociais, financiado pelo fundo público e que garante proteção social por meio de amplos direitos, bens e serviços sociais, nas áreas de emprego, saúde, previdência, habitação, assistência social, educação, transporte, entre outros bens e serviços públicos. Tem como premissa o reconhecimento legal de direitos e a garantia de condições necessárias ao exercício do dever estatal para garanti-los.

Apesar das divergências teóricas e políticas que podem ser observadas entre pesquisadores dessa temática,³ não há dissenso quanto ao reconhecimento que a articulação das políticas sociais em um sistema integrado de regulação social e econômica, comumente designado de “sistema de proteção social”, passa a ser um componente fundamental das medidas anticrise após a crise de 1929. Nos países capitalistas da Europa ocidental, sob orientação keynesiana e beveridiana,⁴ em contexto de produção fordista,⁵ as políticas sociais

3. Pierson (1991), por exemplo, data o surgimento do *Welfare State* no período entre 1880-1920, com o surgimento dos primeiros seguros e generaliza uma periodização para a Europa, afirmando que os anos 1918-1940 foram de consolidação e desenvolvimento e os anos 1945-1975 corresponderam à idade do ouro do *Welfare State*.

4. Os clássicos textos de Keynes e Beveridge, publicados respectivamente em 1936 e 1942 na Inglaterra, foram decisivos na constituição de políticas econômicas e sociais que tinham o objetivo de regular o capitalismo, garantir o consumo e assegurar as taxas de lucro.

5. O fordismo marca o surgimento da produção em série (produção em massa para consumo de massa) com vistas à ampliação da produção em menor espaço de tempo e extração dos lucros por meio da intensificação do trabalho e exploração da força de trabalho dos operários. Tem origem nas fábricas de Henry Ford, nos Estados Unidos, a partir da década de 1914. Cf. Harvey (1993, 2004), Gramsci (2001). Ótima síntese está em Netto e Bráz (2006).

passam a estruturar um complexo (e eficiente, do ponto de vista capitalista) sistema público de garantia de (quase) pleno emprego, de demanda efetiva e de direitos e serviços sociais que asseguram condições de bem-estar até então inexistentes, mesmo em situação de ausência de emprego (Behring e Boschetti, 2006).

Estes sistemas de proteção social se desenvolveram largamente após 1945, estruturados sobre os pilares da regulação do mercado pelo Estado, assentados na garantia de oferta de serviços e demanda efetiva de consumo, sendo as políticas sociais uma importante estratégia de manutenção do “pleno” emprego e ampliação do consumo. Por um lado, elas contribuíram enormemente na criação de empregos, ao instituir bens e equipamentos públicos, como hospitais, escolas, moradias, centros de assistência social, instituições de administração e gestão das políticas sociais. Por outro, contribuíram no aumento do consumo, pois permitiam liberar parte dos rendimentos salariais para ativar o gasto com aquisição de mercadorias. Também sustentaram o consumo daqueles que não podiam trabalhar (em decorrência da idade, desemprego, doença) por meio de prestações monetárias, ditas de substituição ou complementação de renda (aposentadorias, pensões, auxílios e programas de assistência social). As políticas sociais, organizadas em sistemas de proteção social foram, portanto, importantes estratégias de sustentação do crescimento econômico verificado no período de predomínio da regulação fordista-keynesiana, entre a década de 1940 e a década de 1970 (Castel, 1995; Palier, 2005; Behring e Boschetti, 2006). É a esse conjunto de políticas sociais, articuladas às políticas econômicas, que assegurou o quase pleno emprego, ou uma sociedade salarial nos termos de Castel (1995), nos países do capitalismo central europeu, bem como possibilitou o acesso amplo a direitos e serviços públicos de educação, saúde, previdência e assistência social, que se designa como Estado social capitalista.

As prestações sociais monetárias (em forma de aposentadorias, pensões, seguro desemprego, assistência social em situações específicas) passam a assumir a função de garantir um rendimento em situações de ausência de salário. Essa condição é interpretada de

diferentes maneiras, conforme a abordagem teórico-política adotada. Para Polanyi (1980), essa forma de proteção social liberou os indivíduos das “puras” leis do mercado. Para Castel (1995/1998),⁶ instituiu uma “propriedade social” intransferível e indisponível para venda no mercado. Para Esping-Andersen (1991, 1999, 2010), possibilitou a “desmercantilização” de certos bens e serviços. Na perspectiva marxista, como a de Mandel (1982, 1990) e Gough (1982), o sistema de proteção social que se erigiu na forma de Estado social capitalista assegura a reprodução ampliada do capital.

O reconhecimento dos direitos sociais e, sobretudo, sua universalização nos sistemas de proteção social capitalista, seja em forma de bens e serviços, seja em forma de prestações sociais monetárias, possibilitou a melhoria das condições de vida, certa redução das desigualdades sociais e certa distribuição do fundo público. Mas, certamente, não desmercantilizou as relações sociais, que continuam regidas pelas relações capitalistas fundadas na produção socializada e na apropriação privada de seus resultados.

O que se denomina aqui de Estado social capitalista, portanto, é o Estado que, no capitalismo tardio (Mandel, 1982), assume importante papel na regulação das relações econômicas e sociais, tendo por base a constituição de um sistema de proteção social de natureza capitalista, assentado em políticas sociais destinadas a assegurar trabalho, educação, saúde, previdência, habitação, transporte e assistência social.

Mas, por que o uso da categoria Estado social, e não *Welfare State*, *État Providence*, Estado de Bem-Estar Social? Sabe-se que um conceito é comumente entendido como caracterização, concepção, ou definição de algo. Assume a propriedade de definir e/ou evidenciar as características gerais e específicas de um fenômeno. Destina-se a

6. Todas as citações de Castel com indicação dos anos de 1995-1998 se referem genericamente ao livro *Metamorfoses da questão social*, pois utilizo tanto a versão em francês (1995) quanto a tradução brasileira (1998). Quando faço uma citação literal, indico somente o ano e a página da edição em que foi extraída.

explicar, descrever, demonstrar e caracterizar um fenômeno da realidade. Os conceitos tendem a ser formulações abstratas, no campo das representações que buscam definir um fenômeno a partir de sua compreensão, que pode ou não partir de observações empíricas. O uso de expressões como *Welfare State*, *État Providence* e Estado de Bem-Estar Social, na maioria das vezes, assume esse sentido de conceito teórico para explicar ou designar o conjunto de políticas sociais empreendidas pelo Estado após a Segunda Guerra Mundial, sob a regulação keynesiana. Com raras exceções, os estudos e pesquisas apontam seus limites e possibilidades, indicam sua abrangência, descrevem suas dimensões, configurações, financiamento e impacto na redução das desigualdades, mas poucos desenvolvem explicações sobre sua verdadeira essência ou natureza capitalista. Em outras palavras, tratados como conceitos em si mesmos, essas expressões explicam o surgimento e desenvolvimento das políticas sociais, trazendo em sua designação um sentido já definido aprioristicamente e conceitualmente de “bem-estar” social. Ou seja, traz em si a representação que a regulação econômico-social estatal capitalista estabeleceu um Estado que é, inquestionavelmente, de bem-estar social. Esta caracterização não é desprovida de intencionalidade e, sob o manto do bem-estar, omite a verdadeira natureza das ações sociais do Estado capitalista.

Conceitos como *Welfare State*, *État Providence* e Estado de Bem-Estar Social foram forjados historicamente para definir, explicar e justificar um suposto Estado capaz de assegurar o bem-estar, a proteção social e a igualdade social no capitalismo. Sob estas definições jaz uma perspectiva que sustenta a sociabilidade capitalista assentada nos direitos sociais burgueses. O que se intenta, com o uso do termo Estado social para designar a regulação econômico-social por meio de políticas sociais, é atribuir ao Estado capitalista suas determinações objetivas, sem mistificações, ou seja, mostrar que a incorporação de feições sociais pelo Estado não retira dele sua natureza essencialmente capitalista. É a tentativa de conhecer o Estado social capitalista “como ele é em si mesmo, na sua existência real e efetiva,

independentemente dos desejos, das aspirações e das representações do pesquisador”, como explica Netto (2009, p. 673) ao discorrer sobre a teoria como uma modalidade peculiar de conhecimento nos termos marxianos. A intenção aqui é tratar o Estado social como uma categoria e não como um conceito. É ir além de sua expressão fenomênica e entender o Estado social como uma categoria determinante das relações capitalistas, já que as categorias são

(...) objetivas, reais (pertencem à ordem do ser — são categorias ontológicas); mediante procedimentos intelectivos (basicamente, mediante a abstração), o pesquisador as reproduz teoricamente (e assim, também pertencem à ordem do pensamento) — são categorias reflexivas). Por isso mesmo, tanto real quanto teoricamente, as categorias são históricas e transitórias: as categorias próprias da sociedade burguesa só têm validade plena no seu marco (...). (Netto, 2009, p. 687-686)

O uso da categoria Estado social não atribui a priori nenhuma avaliação valorativa sobre sua condição de “bem-estar” ou de “mal-estar”. Apenas qualifica uma dimensão da ação do Estado no capitalismo. Será a análise empreendida que demonstrará a natureza capitalista desse Estado que se forjou no processo histórico-social como elemento imprescindível na reprodução do capital.

Por outro lado, os conceitos *Welfare State*, *État Providence* e Estado de bem-estar social, aceitos quase universalmente como definições da ação social do Estado, sem grandes questionamentos, possuem características históricas próprias e específicas da nação em que se materializam. Mesmo que sua concretude nacional possa apontar para fenômenos semelhantes, sua utilização não apresenta uma simples distinção vernacular.⁷ Os termos expressam particularidades de cada

7. Um exemplo da dificuldade vernacular está expressa nas traduções de obras anglo-saxônicas. O termo *Welfare State* é traduzido em algumas obras brasileiras e espanholas como Estado de Bem-Estar e Estado de Bienestar (cf. tradução do livro de Norman Johnson/1990 e Ian Gough/1982 citados na bibliografia). Já em algumas obras portuguesas, esse mesmo termo é traduzido como “Estado Providência” que, por sua vez, origina-se do francês “État Providence”.

nação a que se referem e, em sua maioria, designam positivamente a intervenção capitalista do Estado na área social. Grande parte da literatura brasileira sobre política social utiliza esses termos como sinônimos. No entanto, as designações utilizadas em diferentes países não possuem o mesmo sentido, porque impregnadas de historicidade e especificidades e sua simples tradução acaba gerando confusão na explicitação dos fenômenos que pretendem apreender. Por isso, a distinção apresentada a seguir busca explicitar o sentido histórico e político destes conceitos nos países que lhe deram origem, com o intuito de fundamentar o uso do termo Estado social como categoria mais apropriada para explicar a natureza do Estado capitalista que se erigiu após a crise de 1929 e se expandiu após a Segunda Guerra Mundial nos países do capitalismo central e periférico.

Uma primeira distinção importante a ser destacada é entre os conceitos *Welfare State* (anglo-saxão), *État Providence* (francês) e *Sozialstaat* (alemão). São conceitos elaborados em cada nação para designar determinadas formas de intervenção estatal na área social e econômica e muitas vezes incorporados ou traduzidos sem o devido cuidado na sua precisão e explicitação. É comum encontrar na literatura anglo-saxônica a utilização do termo *Welfare State* para designar genericamente os países que implementaram políticas sociais sob a orientação fordista-keynesiana, ainda que os próprios não se caracterizem como tal, como é o caso da França e da Alemanha. Também é usual encontrar na literatura brasileira esse mesmo movimento, ou então utilizar sua tradução (Estado de Bem-Estar) para explicar a realidade brasileira. Encontra-se ainda, mas de modo menos frequente,

Outros autores, como Varela (2012) também utilizam o termo Estado social, a exemplo do livro *Quem paga o Estado social em Portugal?*, mas alguns artigos desse mesmo livro também utilizam a expressão Estado Providência como sinônimo de Estado social. A maioria das obras francesas, ao se referir ao seu sistema de proteção social, utiliza “*État Providence*”, mas ao se referir ao sistema dos países anglo-saxões, utiliza a expressão original *Welfare State*. Exceção na produção francesa, Castel (1995-1998) e Merrien (2005) adotam o termo “*État Social*”. No Relatório Beveridge, publicado em 1943 no Brasil, a expressão “*social security*” foi traduzida como segurança social. Nesse texto, para evitar as armadilhas das traduções, iremos manter as expressões em seu idioma original.

também a utilização do termo Estado Providência para designação genérica da ação social do Estado capitalista.⁸

A primeira precisão a ser feita é que a categoria Estado social adotada aqui para designar a regulação social do Estado capitalista não deve ser confundida com seu equivalente utilizado na Alemanha. Nesse país, berço dos seguros sociais bismarckianos, ou seja, da garantia compulsória de prestações de substituição de renda em momentos de risco derivados da perda do trabalho assalariado, a expressão *Sozialstaat* (Estado social) é utilizada para designar o conjunto de políticas de proteção social que inclui os seguros sociais, mas não se restringe a eles (Kott, 1995). Por outro lado, o termo *Wohlfahrtsstaat*, que seria a tradução literal de *Welfare State*, era empregada na Alemanha desde 1870 no Manifesto de Eisenach por simpatizantes socialistas chamados de “socialistas de poltrona” pelos liberais,⁹ que adotaram a expressão para qualificar as reformas sociais propostas por Bismarck. Também era utilizada pelos historiadores alemães para designar aspectos que consideravam positivos da ação da polícia nos governos alemães do século XVIII destinada a regular preços e que era criticada por Adam Smith (Rosanvallon, 1981, p. 141).

Para a autora alemã Kott (1995), as primeiras leis que instituem os seguros obrigatórios para algumas poucas categorias profissionais sob o governo de Bismarck — Lei do Seguro Saúde (1883) e Lei do Seguro contra Acidentes de Trabalho (1884) — foram precedidas por uma série de legislações municipais pontuais que asseguravam assistência social aos pobres. Segundo ela, uma das funções dos seguros sociais foi “responder ao crescimento do número de indigentes que,

8. A polêmica sobre a utilização genérica do termo, ou como identificar se um país é ou não um *Welfare State* está presente em vasta literatura. Para citar os autores mais conhecidos, ver Titmuss (1974), Flora e Heidenheimer (1981), Esping-Andersen (1991), Gough (1982), Mishra (1995), Rosanvallon (1981), Dumont (1995), Murad (1993), Filgueira (1997). No Brasil, as autoras precursoras na adoção da expressão *Welfare State* e sua tradução Estado de Bem-Estar são Aureliano e Draibe (1989); Draibe (1990), Vianna (1994, 1999).

9. O termo “Socialismo de poltrona”, segundo Rosanvallon (1981, p. 151), foi cunhado por liberais adversários dos socialistas que participaram no Congresso de Eisenach, ocorrido em 1872, e que em sua maioria eram professores, economistas, juristas e funcionários.

segundo as autoridades municipais, provocavam uma carga excessiva para os centros de assistência municipais destinados a socorrer os pobres” (Kott, 1995, p. 16). As primeiras instituições assistenciais de socorro aos pobres que abrigavam inválidos e indigentes eram os hospitais, os hospícios e os centros assistenciais de socorro aos pobres. A primeira legislação alemã responsabilizando as prefeituras a socorrer os pobres com residência superior a 3 anos data de 1842. Para limitar o acesso de trabalhadores pobres à assistência social, as prefeituras começam a substituir a assistência social por seguros e incitam os trabalhadores a contribuir ao seu financiamento. Uma lei nacional de 1845 autoriza as prefeituras a obrigarem os trabalhadores a contribuir e começa a instituir a clivagem presente ainda hoje entre trabalho, seguro e assistência social. Essa lei de 1845, segundo Kott (1995, p. 27), “introduz pela primeira vez uma obrigação de seguro social, verdadeira substituição à obrigação de assistência municipal”. Na interpretação da autora, as legislações sobre os seguros sociais obrigatórios de 1883 e 1884 têm sua origem na tradição assistencial anterior: “É a esta legislação particular existente na Alemanha do Sul que se deve atribuir a manutenção, na lei de 1883, do seguro municipal. Sua natureza subsidiária, e sobretudo seu funcionamento, remete à esta tradição assistencial” (Kott, 1995, p. 30).

Desde sua origem, o *Sozialstaat* alemão assentou-se na tensa relação entre assistência social e seguro, entre os propósitos de vincular os direitos dos trabalhadores ao trabalho obrigatório e, assim preservar a força de trabalho, ou proteger os trabalhadores da indigência por meio da assistência social. No *Sozialstaat* predominou largamente a expansão dos seguros sociais, tidos como a matriz do “modelo bismarckiano” de proteção social. Contudo, a expansão desse modelo, e sua quase universalização, não eliminou a assistência social e a primeira Lei de Seguro-Saúde de 1883 mantém a tradição da assistência: “A diversidade da tradição legislativa sobre a qual se construiu a lei de 1883 explica sua complexidade e a permanência em seu seio do regime assistencial, frequentemente apresentado como contraditório com a lógica mesma do seguro” (Kott, 1995, p. 31).

O reconhecimento dos direitos de seguro saúde e acidente de trabalho como direitos nacionais obrigatórios e sua expansão a todas as categorias de trabalhadores se deu em contexto de luta de classes e divisão do movimento operário alemão. A criação do Partido Operário Socialista da Alemanha em 1875,¹⁰ visto como ameaça ao governo de Bismarck, leva este a aprovar a “Lei Contra Socialistas” em 1878, que proíbe toda organização e manifestação socialista. A nacionalização compulsória do seguro saúde em 1883 é apresentada pelo governo como aspecto positivo em contraposição à lei antissocialista, pois se destinava a garantir a melhoria das condições de vida da classe trabalhadora sem “revolução”. O *Sozialstaat* nascente significa, portanto, a institucionalização e o deslocamento da “questão social”¹¹ para o campo da política legislativa, conforme anuncia a autora (Kott, 1995, p. 73).

O programa do Partido Operário Socialista da Alemanha, duramente criticado por Marx em *Crítica do Programa de Gotha*, indica a posição que será assumida por parte dos socialistas que virão a constituir a social-democracia, para quem as legislações sociais avançariam na direção do socialismo por meio do Estado. Para Kott (1995, p. 73-74), apesar de os socialistas/social-democratas votarem contra a legislação social bismarckiana, defendendo que “a melhor política social é aquela que ataca mais diretamente o processo de produção e coloca em xeque o funcionamento do capitalismo (...), os socialistas não se opõem radicalmente à intervenção do Estado na questão social”.

10. O Partido Operário Socialista da Alemanha, que posteriormente passou a ser chamado Partido Social Democrata Alemão, nasceu da fusão de dois partidos operários: a Associação Geral dos Trabalhadores Alemães (ADAV, sigla alemã) criada em 1863 por Ferdinand Lassalle, que dialogava secretamente com o governo de Bismarck e tinha por base a ideia de socialismo Estatal; e o Partido Operário Social-Democrata (SDAP) fundado em 1869 por August Bebel e Wilhelm Liebknecht, próximos de Marx e Engels (Kott, 1995, p. 71). As polêmicas relativas à fusão e ao Programa do novo partido e a dura crítica de Marx estão em *Crítica do Programa de Gotha* (1875), para quem o Programa demonstrava uma “credulidade servil no Estado”, conforme sinaliza Michael Löwy no prefácio à edição brasileira da *Crítica do Programa de Gotha* publicado pela Boitempo em 2012 (p. 11).

11. Sobre a relação entre pauperismo, “questão social” e acumulação do capital, consultar Netto (2001); Mota (2008); Maranhão (2008); Yamamoto (2008).

Em Assistência Social e Trabalho no Capitalismo, Ivanete Boschetti coloca à disposição dos que labutam na área da assistência social, um material denso e instigante. A autora expõe os fios invisíveis que tecem a unidade contraditória entre trabalho e assistência social, identificados na constituição da superpopulação relativa, excedentária, porém necessária às necessidades da acumulação capitalista e que no século 21 se apresenta no desemprego, na precarização do trabalho e nas formas diversas de expropriação do direito ao trabalho. Com argúcia política, ela qualifica a necessidade histórica da assistência social, mas avisa aos leitores que a sua defesa requer consciência histórica das suas possibilidades, limites, contradições e implicações para os direitos e a emancipação política. Ao que acrescentamos, em consonância com as ideias da autora, que uma sociedade humanamente emancipada não se resolve com assistência social, embora, dificilmente, nos países periféricos e de profunda desigualdade, como o Brasil, possamos dispensá-la.

Ana Elizabete Mota

ISBN 978-85-249-2428-6



9 788524 924286

CORTEZ
EDITORA